

## **RESOLUÇÃO Nº 23, DE 22 DE JUNHO DE 2022.**

Nomeia os membros do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços da Câmara de Regulação do Município de Alvorada do Sul.

**O PRESIDENTE DO CISPARG**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13 da Resolução nº 35, de 2016, do CISPARG, e considerando a realização de conferência de regulação no Município de Alvorada do Sul, na qual ocorreu em 04 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços da Câmara de Regulação do Município de Alvorada do Sul, com mandato até o dia 04 de fevereiro de 2024, podendo haver uma única recondução, nos termos do art. 4º da Resolução nº 35, de 2016, do CISPARG:

I – pela Diretoria Executiva do CISPARG:

a) seu Presidente; e

b) seu Diretor Executivo;

II – pelos usuários do Município de Alvorada do:

a) Paulo Roberto Fávaro, inscrito no CPF sob o nº 012.922.939-34, como titular;

b) Wesley Teixeira Da Silva, inscrito no CPF sob o nº 091.240.329-21, como titular;

c) Aristeu Palhano Da Silva, inscrito no CPF sob o nº 439.992.752-16, como titular;

d) LUCAS VERTUAN PIOVESANA, Inscrito no CPF sob o nº 439.982.617-30, como titular;

e) WELTON GIL COSTA, Inscrito no CPF sob o nº 041.108.129-25, como titular; e

f) FELIPE SILVA VENERUCHE, Inscrito no CPF sob o nº 066.862.469-80, como suplente.

Art. 2º Nos termos do art. 5º da Resolução nº 35, de 2016, do CISPARG, fica definido que o Presidente do Conselho de Regulação da Câmara será eleito necessariamente dentre os representantes dos usuários na primeira reunião de funcionamento, podendo ser o voto nominal ou por aclamação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam ratificados todos os atos administrativos e operacionais realizados pelo Conselho de Regulação ora nomeado desde o dia 05 de fevereiro de 2022 (inclusive) até a presente data.

Maringá, 22 de junho de 2022.

ROBISON PEDROSO DA SILVA  
Presidente do CISPARG